

# MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SECRETARIA DE GESTÃO AMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE SERVIÇO EXTERIOR

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA *R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI, CNPJ 06.955.770/0001-74,* PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0006-43, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Serviço Exterior, Ministra de Primeira Classe Daniella Ortega de Paiva Menezes, nomeada pela Portaria nº 1.665, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, de 15 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1204457, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, com sede na rua das Esmeraldas 395, 12º andar, Bairro Jardim, Santo André-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor , portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela , e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 09047.000155/2022-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, decorrente do Pregão № 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao Contrato DSE nº 03/2022, a contar da assinatura.
- 1.2. A cláusula 1.3. passa a vigorar com a seguinte redação:
  - 1.3. Objeto da contratação:

|                         |   | Descrip   | Overstided a | )/alan          | Malananual        |
|-------------------------|---|---|--------------|-----------------|-------------------|
| Descrição               |   |   | Quantidade   | Valor           | Valor anual       |
|                         |   |   | anual        | unitário        | estimado máximo   |
|                         |   |   | estimada     | (em reais)      | (em reais)        |
|                         |   |   | (unidades)   |                 |                   |
|                         | 1 | Emissão de bilhete de                                     |              |                 |                   |
| Agenciamento            |   | passagem aérea para voos                                  |              |                 |                   |
|                         |   | domésticos. O serviço                                     |              |                 |                   |
|                         |   | abrange assessoria, além de                               |              |                 |                   |
|                         |   | cotação, reserva e emissão de                             |              | - 4             | _ 4               |
|                         |   | bilhete aéreo.  | 1.375        | - R\$ 0,46      | - R\$ 632,50      |
|                         | 2 | Emissão de bilhete de                                     |              |                 |                   |
|                         |   | passagem aérea para voos                                  |              |                 |                   |
|                         |   | internacionais. O serviço                                 |              |                 |                   |
|                         |   | abrange assessoria, além de cotação, reserva e emissão de |              |                 |                   |
|                         |   |   |              |                 |                   |
|                         |   | bilhete aéreo e seguro-<br>viagem.                        | 6.663        | -R\$ 0,46       | - R\$ 3.064,98    |
|                         | 3 | Alteração e cancelamento de                               | 0.003        | -117 0,40       | - 117 3.004,36    |
|                         | , | bilhete de passagem aérea                                 |              |                 |                   |
|                         |   | (voos domésticos e voos                                   |              |                 |                   |
|                         |   | internacionais). O serviço                                |              |                 |                   |
|                         |   | abrange assessoria, além de                               |              |                 |                   |
|                         |   | cotação, reserva, alteração                               |              |                 |                   |
|                         |   | cancelamento e reembolso de                               |              |                 |                   |
|                         |   | bilhete aéreo.  | 1.250        | - R\$ 0,46      | - R\$ 575,00      |
| Repasse                 | 4 | Repasse: voos domésticos.                                 |              |                 |                   |
|                         |   | Abrange o valor das tarifas,                              |              |                 |                   |
|                         |   | taxas de embarque e outras                                |              |                 |                   |
|                         |   | taxas e multas devidas às                                 |              |                 |                   |
|                         |   | companhias aéreas em razão                                |              |                 |                   |
|                         |   | de emissão, alteração,                                    |              |                 |                   |
|                         |   | cancelamento e reembolso de                               |              |                 |                   |
|                         |   | bilhetes de passagem                                      |              | DĆ              |                   |
|                         |   | adquiridos para voos domésticos.                          | 1.375        | R\$<br>1.337,94 | R\$ 1.839.667,50  |
|                         | 5 | Repasse: voos internacionais.                             | 1.575        | 1.337,94        | N\$ 1.859.007,50  |
|                         | , | Abrange o valor das tarifas,                              |              |                 |                   |
|                         |   | taxas de embarque e outras                                |              |                 |                   |
|                         |   | taxas e multas devidas às                                 |              |                 |                   |
|                         |   | companhias aéreas em razão                                |              |                 |                   |
|                         |   | de emissão, alteração,                                    |              |                 |                   |
|                         |   | cancelamento e reembolso de                               |              |                 |                   |
|                         |   | bilhetes de passagem                                      |              |                 |                   |
|                         |   | adquiridos para voos                                      |              | _               |                   |
|                         |   | internacionais.   | 6.663        | R\$ 6.088,27    | R\$ 40.566.143,01 |
|                         | 6 | Repasse: seguro-viagem.                                   |              |                 |                   |
|                         |   | Abrange o valor dos prêmios                               |              |                 |                   |
|                         |   | devidos às seguradoras em                                 |              |                 |                   |
|                         |   | razão da contratação se                                   | 111          | pć 202.00       | D¢ 22 E44 00      |
|                         |   | seguro-viagem.  | 114          | R\$ 293,99      | R\$ 33.514,86     |
| TOTAL R\$ 42.435.052,89 |   |   |              |                 |                   |

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor total anual estimado do Contrato passa a ser de R\$ 42.435.052,89 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
- 2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

| Gestão/Unidade      | 240009                           |  |  |
|---------------------|----------------------------------|--|--|
| Fonte               | 0100                             |  |  |
| Classificação       | 35101.07.122.0032.2000.0002.0009 |  |  |
| Funcional           |                                  |  |  |
| Programática        |                                  |  |  |
| Natureza da despesa | 339039                           |  |  |

3.2. No próximo exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação observará as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1.A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (um por cento) em relação ao valor total do contrato, totalizando o valor de R\$ 2.121.752,64 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 03/2022 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

# 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, 28 de março de 2024.



Daniella Ortega de Paiva Menezes Diretora do Departamento de Serviço Exterior Ministério das Relações Exteriores



Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

Viviane Ferreira Lopes Diniz Chefe da Divisão de Pagamentos CPF: 055.348.227-08 Morgana Lino Costa de Souza Assistente da Divisão de Pagamentos CPF 042.198.941-60